



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000- TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto

Pregão Presencial para Registro de Preços de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e instalação de aparelhos de ar-condicionado novos, e eventual fornecimento de peças, para atender às necessidades dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Inconfidentes/MG.

Adendo do objeto

O presente Termo de Referência visa a contratação de serviços técnicos especializados em manutenção, englobando tanto a vertente **preventiva** quanto a **corretiva**, para o parque de aparelhos de ar-condicionado da Prefeitura Municipal de Inconfidentes/MG.

Os serviços deverão garantir a plena operacionalidade dos equipamentos, independentemente da marca ou modelo, abrangendo fornecimento e substituição de peças, insumos específicos para reparo e mão de obra qualificada.

É fundamental que os parâmetros técnicos essenciais dos equipamentos sejam rigorosamente mantidos, assegurando a qualidade de climatização, a compatibilidade com a infraestrutura existente e o cumprimento de *standards* setoriais.

A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de não adquirir o total estimado, utilizando o registro de preços conforme sua necessidade e conveniência, respeitando os limites legais e as condições estabelecidas na ata.

Da planilha de itens, quantitativos e especificações

A descrição detalhada de itens, quantitativos, unidades, especificações técnicas e valores estimados constará em planilha própria a ser anexada a este TR, integrando-o para todos os fins. Na ausência momentânea, inserir o documento antes da publicação do edital.

Modelo de planilha

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MEDIA	VALOR
1	117.000.290	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 A 30.000 BTUS. INCLUSO MATERIAIS NECESSÁRIOS. TUBULAÇÃO DE COBRE COM NO MAXIMO 03 METROS.	SV	20,	897,92	17.958,40
2	117.000.291	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 A 18.000 BTUS. INCLUSO MATERIAIS NECESSÁRIOS. TUBULAÇÃO DE COBRE COM NO MAXIMO 03 METROS.	SV	24,	762,50	18.300,00
3	117.000.292	MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT	HR	60,	227,50	13.650,00
4	117.000.300	MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 A 30000 BTS	HR	60,	193,33	11.599,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000- TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



5	117.000.293	MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 A 12000 BTS	HR	60,	212,50	12.750,00
6	117.000.294	RECARGA DE GAS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 A 30.000 BTUS	KG	20,	251,49	5.029,80
7	117.000.295	RECARGA DE GAS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 A 18.000 BTUS	KG	20,	185,18	3.703,60
8	351.000.015	DESPESAS ADICIONAIS E EVENTUAIS PEÇAS DE AR CONDICIONADO. (MANTER O VALOR DE ESTIMATIVA NA PROPOSTA) I - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado serão prestados com o fornecimento e a substituição de quaisquer peças e componentes que vierem a apresentar defeito e necessidade de troca durante a vigência contratual. II - Quando for demandada, a CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo, 3 (três) orçamentos exclusivamente dos custos referentes às eventuais peças e componentes necessários ao reparo, descrevendo detalhadamente as características da(s) peça(s) e componente(s) a ser(em) usado(s), com marca e outros elementos que facilitem a verificação de valor de mercado para avaliação e autorização do Departamento de Licitações, Contratos e Compras. III - Na impossibilidade de alcançar o mínimo de orçamentos previstos, o CONTRATANTE avaliará o caso.	UN	1,	20.000,00	20.000,00
SUBTOTAL — ITENS SUBMETIDOS À DISPUTA (1 a 7)						R\$ 82.991,60]
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO PROCESSO (itens 1 a 8)						R\$ 20.000,00

Da Unidade de prestação de serviços da contratada e das despesas eventuais com peças e componentes

Da motivação técnica da exigência de proximidade operacional

A Prefeitura Municipal de Inconfidentes/MG não dispõe de aparelhos de ar-condicionado em regime de reserva técnica, isto é, não mantém parque redundante ou aparelhos sobressalentes aptos a substituir, ainda que provisoriamente, o aparelho retirado de operação para manutenção preventiva, corretiva, instalação ou substituição de peças e componentes.

Dessa circunstância decorre consequência operacional direta e verificável: a indisponibilidade de um único aparelho compromete de imediato as condições de conforto térmico e de refrigeração da unidade administrativa afetada, sem qualquer possibilidade de contorno interno. Consideradas as atribuições dos departamentos atendidos — notadamente Saúde, Educação, Assistência Social, Obras e Esporte e Lazer —, a ausência de climatização adequada compromete o conforto térmico dos ambientes, a conservação de insumos sensíveis à temperatura e o atendimento presencial ao cidadão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000- TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



Os serviços objeto desta contratação são, por sua natureza, de execução necessariamente presencial, não comportando prestação remota. A recomposição da operacionalidade depende do deslocamento físico de técnico até a unidade em que o equipamento se encontra instalado, bem como, quando for o caso, do transporte do aparelho e do fornecimento físico das peças de reposição.

A conjugação dos dois fatores — ausência de reserva técnica e execução presencial obrigatória — torna o tempo de deslocamento do prestador variável crítica de resultado da contratação. Prestador sediado a grande distância inviabiliza o comparecimento tempestivo, o retorno para conferência do reparo e o atendimento de chamados sucessivos no mesmo dia, além de elevar de forma desproporcional o custo de mobilização, já embutido no preço dos serviços.

Por essa razão, e com amparo expresso no art. 47, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 — segundo o qual, na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração —, define-se como parâmetro objetivo de compatibilidade a distância de até 120 (cento e vinte) quilômetros da sede do Município de Inconfidentes/MG.

A fixação do raio em 120 km é deliberadamente mais ampla do que a estrita necessidade operacional exigiria, justamente para preservar e ampliar a competitividade do certame. Conforme levantamento da Administração, os polos regionais mais próximos situam-se a distâncias substancialmente inferiores ao limite ora adotado, a saber: Ouro Fino/MG (aprox. 15 km); Borda da Mata/MG (aprox. 25 km); Monte Sião/MG (aprox. 30 km); Jacutinga/MG (aprox. 35 km); Pouso Alegre/MG (aprox. 45 km); e São João da Boa Vista/SP (aprox. 55 km).

O limite de 120 km alcança, portanto, não apenas os municípios acima — relacionados a título meramente exemplificativo e não exaustivo, mas todo o conjunto de municípios do Sul de Minas Gerais e do Leste do Estado de São Paulo compreendidos no raio indicado de modo que o universo de potenciais licitantes permanece amplo. Não há, sob qualquer ângulo, direcionamento a fornecedor, a localidade ou a Estado determinado.

A exigência observa os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, em especial a competitividade, a isonomia, a razoabilidade, a proporcionalidade e a eficiência, bem como a jurisprudência de controle sobre a matéria, que admite a exigência de estrutura local em contratações de manutenção e assistência técnica desde que (i) tecnicamente motivada nos autos, (ii) proporcional à necessidade demonstrada e (iii) exigida apenas do licitante vencedor, no momento da contratação, jamais como requisito de habilitação — orientação reiterada do Tribunal de Contas da União e sintetizada na Súmula TCU nº 272, que veda a inclusão, no edital, de exigências de habilitação para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos não necessários anteriormente à celebração do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG

CEP: 37.576-000- TELEFONE: 35 3464 1000

E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



A motivação técnica ora exposta consta, de forma coerente e recíproca, do **Documento de Formalização da Demanda (DFD)**, do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e do **Mapa de Riscos** que instruem este processo, neste último com o registro específico do risco de indisponibilidade de equipamento por ausência de reserva técnica e da proximidade do prestador como medida mitigadora.

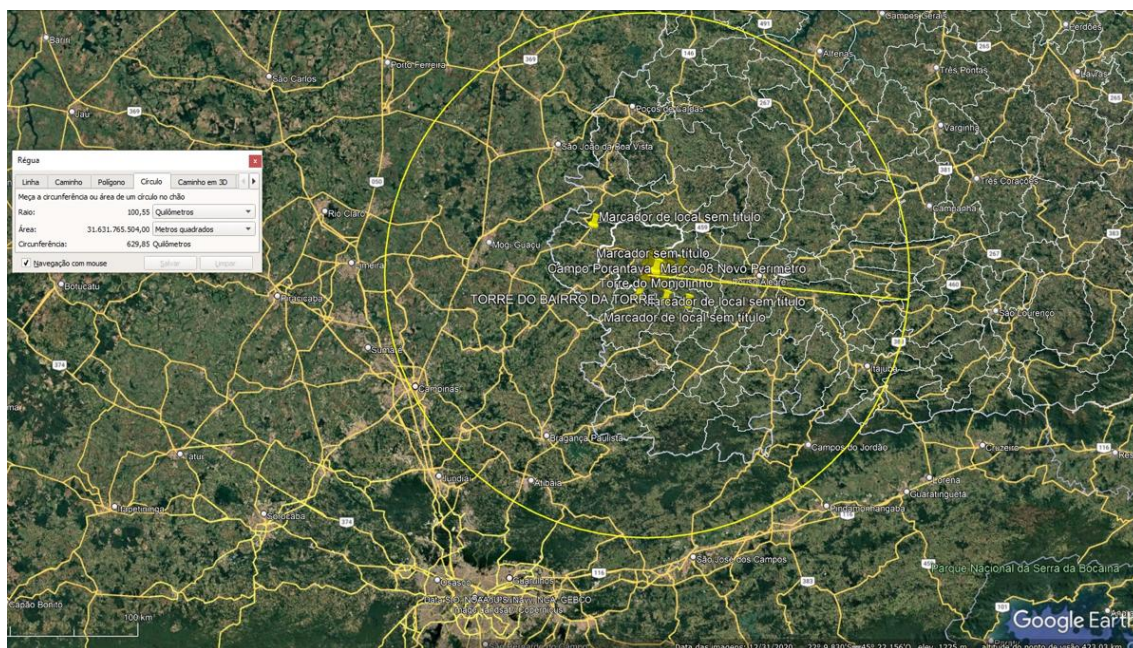
Instruem igualmente os autos, como suporte fático da exigência: (i) declaração do Departamento Municipal de Administração atestando a inexistência de aparelhos de ar-condicionado em regime de reserva técnica; (ii) relação do parque de equipamentos e das unidades administrativas atendidas; e (iii) demonstrativo da aferição das distâncias entre a sede do Município e os polos regionais indicados, extraído de sistema público de roteirização.

Da obrigação da contratada

A CONTRATADA deverá dispor, durante toda a vigência contratual, de unidade de prestação de serviços (base de atendimento técnico) situada a distância não superior a 120 (cento e vinte) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Inconfidentes/MG, localizada na Rua Engenheiro Alvares Maciel, 190, centro.

[Nº].2.2. Para os fins desta cláusula, considera-se unidade de prestação de serviços o estabelecimento — matriz, filial, escritório, oficina ou posto de assistência técnica — próprio da CONTRATADA ou de terceiro por ela formalmente credenciado, dotado de estrutura, ferramental e pessoal técnico aptos ao atendimento do objeto, admitindo-se igualmente a manutenção de equipe técnica residente na área de abrangência.

A distância será aferida pelo trajeto rodoviário mais curto entre a unidade declarada e a sede do Município, mediante consulta a sistema público de roteirização google maps:





PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000- TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



A presente exigência NÃO constitui requisito de habilitação nem condição de participação no certame. Poderá participar da licitação qualquer interessado, independentemente do local de sua sede ou domicílio, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a inabilitação, a desclassificação ou o impedimento de participação de licitante em razão da localização de seu estabelecimento.

A comprovação será exigida exclusivamente do licitante vencedor, como condição para a assinatura do contrato ou para o recebimento da primeira Ordem de Serviço decorrente da Ata de Registro de Preços e não como condição para a assinatura da própria Ata, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da convocação, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

A vinculação da comprovação ao momento da contratação e não à assinatura da Ata de Registro de Preços decorre da própria natureza do Sistema de Registro de Preços, em que a Ata não gera obrigação de contratar nem de executar, sendo vedado impor ao fornecedor registrado custo de estruturação sem qualquer garantia de demanda, na linha da **Súmula TCU nº 272**. A regra observa, ainda, o disposto no **Decreto Municipal nº 2.085/2024**.

A comprovação far-se-á por qualquer dos seguintes meios, isolada ou cumulativamente:

- a) comprovante de inscrição no CNPJ do estabelecimento (matriz ou filial) situado na área de abrangência;
- b) contrato de locação, comodato, cessão de uso ou escritura do imóvel onde instalada a unidade, acompanhado de comprovante de endereço;
- c) instrumento de credenciamento, parceria, subcontratação ou prestação de serviços firmado com assistência técnica estabelecida na área de abrangência, acompanhado de declaração de anuência do credenciado e de seu comprovante de inscrição no CNPJ;
- d) declaração formal de manutenção de equipe técnica residente na área de abrangência, com indicação nominal dos profissionais e do respectivo endereço de base;
- e) alvará de funcionamento ou documento equivalente expedido pelo Município em que situada a unidade.

Em caráter alternativo e equivalente, será igualmente aceita a comprovação, por meio idôneo, de que a licitante vencedora dispõe de solução logística própria capaz de assegurar o integral cumprimento dos prazos de atendimento e de solução fixados neste Termo de Referência, hipótese em que a distância deixa de ser exigível. Esta ressalva é incluída em homenagem ao princípio da competitividade, uma vez que o interesse tutelado é o resultado — a presteza do atendimento —, e não a localização em si.

A CONTRATADA deverá manter a condição durante toda a vigência do ajuste, comunicando previamente à CONTRATANTE qualquer alteração de endereço ou substituição de credenciado, que somente produzirá efeitos após verificação e aceite da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000- TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



O descumprimento da obrigação prevista nesta cláusula, bem como a apresentação de documentação falsa ou inexata para sua comprovação, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e às demais consequências contratuais, inclusive extinção do ajuste com fundamento no art. 137 da mesma Lei.

A recusa do licitante vencedor em comprovar a condição no prazo assinalado caracteriza recusa injustificada em assinar o contrato, autorizando a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Do deslocamento e da execução presencial

Os serviços objeto desta contratação são de execução necessariamente presencial, não comportando prestação remota, e demandam o deslocamento físico de equipe técnica até a unidade administrativa em que instalado o aparelho de ar-condicionado, bem como, quando for o caso, o transporte de equipamentos, ferramental e peças de reposição.

O custo de deslocamento da CONTRATADA — combustível, transporte, diárias e demais despesas de mobilização de pessoal e material — encontra-se integralmente embutido no preço dos serviços cotados (itens 1 a 7 da planilha), não constituindo item autônomo de remuneração nem ensejando ressarcimento apartado por quilômetro rodado. A exigência de proximidade operacional, tratada em item próprio deste Termo de Referência (raio de até 120 km), tem por finalidade assegurar a tempestividade do atendimento, e não gerar custo adicional à Administração.

Não serão devidas à CONTRATADA quaisquer verbas a título de deslocamento decorrentes de retrabalho, de retorno motivado por serviço executado de forma inadequada, de descumprimento de prazos por parte da CONTRATADA ou de comparecimento não precedido de acionamento formal, correndo tais despesas por sua conta e risco exclusivos.

Das despesas eventuais com peças e componentes — Item 8 da planilha

O item 8 da planilha — "DESPESAS ADICIONAIS E EVENTUAIS PEÇAS DE AR CONDICIONADO (NÃO COTAR)" — não constitui serviço a ser cotado em regime de disputa. Trata-se de valor máximo estimado, previamente fixado pela Administração em [R\$ _____ (VALOR-TETO POR EXTENSO)], destinado exclusivamente ao ressarcimento do custo efetivo de peças e componentes que venham a ser substituídos durante a execução contratual.

Diante da impossibilidade material de prever, na fase de planejamento, quais peças, em que quantidade e em que momento virão a apresentar defeito, a Administração adota a técnica do valor de reserva com pagamento por reembolso do custo comprovado, preservando-se a exigência de estimativa prévia do valor da contratação (art. 6º, inciso XXIII, e art. 23 da Lei nº 14.133/2021) sem transferir ao particular álea indeterminada nem inflar artificialmente o preço dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000- TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



Regra de cotação. O licitante deverá transcrever em sua proposta o valor fixado pela Administração para o item 8, exatamente como estabelecido no edital, sendo-lhe vedado ofertar valor superior, inferior, desconto ou lance sobre esse montante. A transcrição destina-se unicamente a permitir a conciliação aritmética do valor global da proposta com o valor global estimado da contratação.

O item 8 não integra a disputa e não será computado para efeito de julgamento e classificação das propostas. A classificação observará exclusivamente o menor preço global apurado sobre os itens 1 a 7, sendo o valor do item 8 idêntico para todos os licitantes e, por isso, neutro em relação à competição.

Reflexo obrigatório no edital e nos instrumentos de coleta de propostas. O edital, o modelo de proposta comercial e a planilha eletrônica de coleta de preços deverão reproduzir expressamente a regra deste item, consignando o valor do item 8 em campo próprio, preenchido e não passível de alteração pelo licitante, excluído do somatório submetido a lances.

Condição de utilização. O valor do item 8 somente será utilizado se e quando houver efetiva substituição de peças ou componentes, devidamente autorizada pela Administração. Não há garantia de utilização, total ou parcial.

Procedimento prévio obrigatório. Constatada a necessidade de substituição, a CONTRATADA apresentará, no mínimo, 3 (três) orçamentos referentes exclusivamente ao custo das peças e componentes, com descrição detalhada, marca e demais elementos que permitam a aferição do valor de mercado, para avaliação e autorização prévia e expressa do Departamento de Licitações, Contratos e Compras. Na impossibilidade justificada de obtenção do número mínimo de orçamentos, o caso será avaliado individualmente pela CONTRATANTE.

É vedada a substituição de peças sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, hipótese em que a despesa não será reconhecida nem paga, correndo o ônus exclusivamente por conta da CONTRATADA.

Forma de pagamento. O ressarcimento dar-se-á pelo valor efetivamente comprovado do orçamento autorizado, mediante nota fiscal que discrimine, item a item, as peças fornecidas, sem acréscimo de qualquer percentual a título de BDI, taxa de administração, lucro, intermediação ou congêneres, uma vez que a mão de obra, o ferramental, o deslocamento e os encargos da CONTRATADA já se encontram integralmente remunerados pelos itens 1 a 7.

As peças e componentes deverão ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante ou homologados/compatíveis de primeira linha, com garantia mínima de 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo, vedado o emprego de peças reconcondicionadas salvo autorização expressa e motivada da CONTRATANTE.

As peças substituídas e os resíduos gerados (inclusive gases refrigerantes e componentes elétricos e eletrônicos) deverão ser devolvidos à CONTRATANTE ou, mediante autorização, destinados a descarte ambientalmente adequado pela CONTRATADA, com apresentação do respectivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000- TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



comprovante, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos e aos critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência.

Ausência de direito subjetivo. A não utilização, total ou parcial, do valor do item 8 não gera à CONTRATADA qualquer direito a pagamento, indenização, compensação, reequilíbrio econômico-financeiro ou pleito de qualquer natureza, tratando-se de mera previsão de teto orçamentário. O saldo não utilizado será automaticamente cancelado ao término da vigência.

O somatório dos ressarcimentos autorizados não poderá ultrapassar o valor-teto fixado para o item 8, ressalvada a possibilidade de acréscimo nos limites e na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante prévia justificativa, disponibilidade orçamentária e formalização do respectivo termo aditivo.

Fundamentação da contratação

Base legal

A presente contratação encontra respaldo nos artigos **5º, 11, 18, 6º XXIII, 23, 40, 84, 105, 106, 107 e 117** da Lei nº 14.133/2021, bem como na Lei Complementar nº 123/2006, no que couber.

Adicionalmente, observam-se as normas setoriais pertinentes e o Decreto Municipal nº 2.085/2024, que regulamentam a matéria no âmbito local, garantindo a conformidade e a legalidade do processo.

Necessidade administrativa e interesse público

A necessidade da contratação destes serviços de manutenção é **latente e multifacetada**, visando garantir a operacionalidade contínua e ininterrupta dos aparelhos de ar-condicionado em todos os setores da Prefeitura Municipal de Inconfidentes/MG.

Estes equipamentos são **vitais** para a execução de tarefas administrativas diárias, emissão de documentos, comunicados internos e externos, e atendimento ao público, sendo cruciais para a eficiência e a transparência da gestão.

A contratação busca mitigar a ocorrência de falhas inesperadas que possam comprometer a produtividade e gerar custos emergenciais mais elevados, além de prolongar a vida útil dos ativos e otimizar o desempenho, representando **economia significativa de recursos públicos**.

A ausência de um contrato de manutenção eficaz significaria operar sob um risco constante de interrupções, com consequências imprevisíveis para a produtividade e, em última instância, para a satisfação do cidadão que busca os serviços da prefeitura.

O **risco de não contratar** os serviços de manutenção preventiva e corretiva acarretaria a paralisação ou mau funcionamento crônico dos equipamentos, impactando diretamente a capacidade de emissão de documentos essenciais, o fluxo de comunicação interna e a qualidade do atendimento ao cidadão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000- TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



Isso poderia gerar atrasos, retrabalho, insatisfação pública e até mesmo a inviabilidade de cumprimento de prazos legais, elevando os custos de substituição a médio e longo prazo e comprometendo o orçamento e a agilidade da administração.

Planejamento (art. 18)

O presente processo encontra-se em consonância com o planejamento da Administração, sendo compatibilizado com o **Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), pesquisa de preços, mapa de riscos** e demais documentos internos.

Essa harmonização visa a assegurar a motivação, a transparência e a governança nas fases interna e externa da contratação, em estrita observância ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Enquadramento do regime

Considerando a natureza dos serviços e a demanda variável da Administração Pública, a contratação se dará por meio de **Sistema de Registro de Preços**.

Esta modalidade é justificada pela imprevisibilidade da quantidade exata de manutenções necessárias e pela conveniência de ter preços registrados para entregas parceladas, conforme a demanda, o que se alinha ao disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, promovendo economicidade e agilidade.

Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e instalação de aparelhos de ar-condicionado, abrangendo todo o parque de equipamentos da Prefeitura Municipal de Inconfidentes/MG.

Os serviços incluirão visitas programadas para manutenção preventiva, conforme cronograma acordado, e atendimentos sob demanda para manutenções corretivas, com tempos de resposta e solução definidos, visando a minimizar o tempo de inatividade dos equipamentos.

A logística de atendimento deverá ser eficiente, cobrindo todas as unidades atendidas pela Prefeitura, com fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de alta qualidade, garantindo a continuidade da operação e a compatibilidade com os sistemas e processos da Administração.

Serão estabelecidos **níveis de qualidade e desempenho** claros, com indicadores para monitoramento, e interfaces de governança que permitam a comunicação fluida entre a contratada e os gestores da Prefeitura, assegurando a eficácia e a transparência na gestão do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000- TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



Requisitos da contratação

Requisitos mínimos de qualidade

Os serviços deverão atender a **padrões de qualidade** elevados, com reparos que restaurem a funcionalidade original ou superior dos equipamentos e o uso de peças genuínas ou compatíveis de primeira linha.

Serão exigidas **certificações e qualificações** técnicas dos profissionais envolvidos, garantindo a expertise necessária para o manuseio dos diversos modelos de aparelhos de ar-condicionado.

Indicadores de desempenho, como tempo médio de reparo (*MTTR*) e percentual de equipamentos em *uptime*, serão monitorados, com **parâmetros objetivos de aceitabilidade** e rejeição para cada intervenção realizada, assegurando a entrega de serviços de excelência.

Requisitos técnicos

A contratada deverá possuir *expertise* para manutenção de **aparelhos de ar-condicionado** e do **tipo split**, abrangendo diagnóstico, reparo e substituição de componentes mecânicos, eletrônicos e de *sistema eletrônico de controle*.

Será exigido o **desempenho esperado** dos equipamentos após a manutenção, com a garantia de funcionamento pleno e compatibilidade com os padrões técnicos e capacidade térmica dos ambientes da Prefeitura, sem *downgrade* de performance.

Eventuais peças substituídas deverão ter **rastreabilidade** e serem devidamente identificadas, e a embalagem e rotulagem das peças novas deverão seguir as especificações dos fabricantes, garantindo a qualidade e procedência.

Requisitos legais e regulatórios

A contratada deverá observar estritamente as **normas específicas do objeto**, incluindo as **sanitárias, ambientais** (especialmente quanto ao descarte de resíduos, gases refrigerantes e componentes substituídos), e quaisquer **INs setoriais** aplicáveis à manutenção de equipamentos de TI.

Serão exigidos **registros e autorizações** que comprovem a regularidade da empresa para a prestação dos serviços, bem como a observância de todos os direitos e obrigações legais, trabalhistas e previdenciárias de seus colaboradores.

Adicionalmente, deverá cumprir integralmente a legislação sobre **proteção de dados e confidencialidade**, caso o acesso a equipamentos ou sistemas envolva informações sensíveis da Administração Pública.

Pregão presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000- TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



Manutenção das condições de habilitação (art. 117)

Constitui **obrigação fundamental** da contratada manter, durante toda a vigência do ajuste, todas as condições de **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica** e demais requisitos que lhe foram exigidos no processo licitatório.

O descumprimento desta obrigação poderá ensejar a aplicação de sanções contratuais e legais, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos aplicáveis, visando a garantir a idoneidade e a capacidade de execução do contrato.

Obrigações correlatas da contratada

A contratada deverá apresentar **documentação** completa e atualizada sempre que solicitada, e manter **canais de comunicação** eficazes para o registro de chamados e *status* dos serviços.

Será de sua responsabilidade a alocação de **pessoal qualificado**, com experiência comprovada na manutenção de aparelhos de ar-condicionado, e o fornecimento de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** para seus técnicos.

A empresa deverá observar os princípios de **integridade** e **confidencialidade** quanto às informações e dados acessados durante a prestação dos serviços, além de apresentar **relatórios** periódicos de manutenção e descarte, quando cabíveis.

Modelo de execução do objeto

Forma de execução/fornecimento

A prestação dos serviços de manutenção ocorrerá **sob demanda** para as intervenções corretivas, mediante a emissão de Ordem de Serviço ou acionamento formal da contratante, e de forma **programada** para as manutenções preventivas, conforme cronograma acordado.

O fluxo decisório será claro, com a definição dos responsáveis pela solicitação, autorização e acompanhamento dos serviços, garantindo agilidade e controle na execução de cada atendimento.

Prazos

O **prazo máximo de comparecimento técnico no local** será de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, contadas do acionamento formal pela Contratante, para diagnóstico presencial do equipamento e registro em relatório de atendimento.

O **prazo máximo para a solução definitiva** de cada serviço corretivo ou substituição de peça será de **5 (cinco) dias úteis**, contados do mesmo acionamento formal, suspendendo-se a contagem enquanto pendente a autorização prévia de que trata o item 8 da planilha.

Para a correção de falhas ou a substituição de peças não conformes (retrabalho), o **SLA (Service Level Agreement)** estabelece prazo de **24 (vinte e quatro) horas úteis** para comparecimento e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000- TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



5 (cinco) dias úteis para a solução, contados da notificação da não conformidade, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive quanto ao deslocamento.

Os prazos ora fixados são proporcionais à complexidade do objeto e ao risco de paralisação decorrente da inexistência de equipamentos em regime de reserva técnica, e seu descumprimento sujeita a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo de Referência e nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

Rotinas operacionais

O processo se iniciará com a **solicitação** de manutenção (preventiva ou corretiva) pela unidade demandante, seguida da **execução/entrega** do serviço pela contratada nas dependências da Prefeitura.

Após a execução, haverá a **conferência** e o **recebimento provisório** por parte do fiscal ou gestor do contrato, que procederá à **verificação técnica** da qualidade do serviço e do funcionamento do equipamento.

Concluída a verificação e atestada a conformidade, será efetuado o **recebimento definitivo/atesto**, que subsidiará a **liquidação** da despesa e o posterior **pagamento** à contratada.

Marcos de entrega/execução

Serão definidos **marcos objetivos** para cada etapa do serviço, tais como: **início** do atendimento, **entregas** parciais (se houver necessidade de levar o equipamento para reparo externo), **aceites** de cada serviço concluído e **encerramento** da Ordem de Serviço.

Esses marcos deverão ser coerentes com o cronograma estabelecido e com os prazos fixados, permitindo um acompanhamento preciso da execução e a rápida identificação de eventuais desvios.

Critérios de atendimento

Os critérios de atendimento incluirão a **qualidade** do reparo e das peças utilizadas, **tolerâncias** para tempo de inatividade, **prazos máximos** para atendimento e solução, e a **disponibilidade** dos técnicos para os chamados.

Será avaliado o **desempenho** dos equipamentos após a manutenção, com garantia de funcionamento conforme especificações originais, e a **segurança** na execução dos serviços, observando-se as normas de segurança do trabalho e de manuseio de equipamentos de refrigeração.

Dinâmica contratual

A dinâmica contratual será compatibilizada com a natureza do objeto, sendo o presente um **Registro de Preços** para serviços de manutenção, o que permite a flexibilidade na quantidade de solicitações de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000- TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



Os termos do contrato observarão os artigos **84, 105, 106 e 107** da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se o art. 84 para justificar o Registro de Preços em face da demanda variável e parcelada, e os demais para a gestão das obrigações, alterações e rescisão contratual, quando aplicáveis.

Modelo de gestão do contrato (art. 117)

Gestor do contrato

Será designado por portaria o **gestor do contrato**, servidor público com competência e capacidade para acompanhar a execução, atestar os serviços prestados, dirimir dúvidas, e propor a aplicação de sanções em caso de descumprimento.

O gestor será o principal ponto de contato entre a contratante e a contratada, assegurando a fiscalização contínua e a aplicação das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscais titular e substitutos

Serão indicados **fiscais titular e substitutos**, com suas respectivas unidades de apoio, para auxiliar o gestor do contrato no acompanhamento detalhado da execução dos serviços.

A **periodicidade de acompanhamento** será contínua, com vistorias e verificações *in loco*, e suas responsabilidades incluirão a conferência dos serviços, a medição, a comunicação de ocorrências e a documentação de todo o processo de fiscalização.

Acompanhamento da execução

Serão estabelecidos **registros de ocorrências** diários ou por atendimento, por meio de sistema ou formulário próprio, e a contratada deverá apresentar **relatórios** periódicos da prestação de serviços, incluindo o *status* de cada chamado.

Todas as **comunicações** entre as partes deverão ser formais, preferencialmente por e-mail ou sistema específico, e poderão ser realizadas **reuniões de verificação** para análise de desempenho e solução de problemas.

Em caso de não conformidades, serão aplicados **procedimentos de glosa e correção**, com prazos definidos para adequação, garantindo a qualidade e a conformidade dos serviços prestados.

Sanções e providências

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às **penalidades** previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

A aplicação de quaisquer sanções será precedida da instauração de processo administrativo, assegurando o **contraditório** e a **ampla defesa**, em conformidade com os princípios constitucionais e legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000- TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



Crítérios de medição e de pagamento

Recebimento provisório e definitivo

O **recebimento provisório** dos serviços ocorrerá em até **2 (dois) dias úteis** após a conclusão de cada atendimento ou entrega de equipamento reparado, mediante atesto do fiscal do contrato ou gestor.

O **recebimento definitivo** ocorrerá em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, somente após a verificação final da qualidade, funcionalidade e conformidade técnica do serviço executado, com o atesto formal do gestor do contrato.

Documentos necessários ao pagamento

Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)** ou documento fiscal equivalente, devidamente atestada pelo gestor do contrato.

Será exigida a comprovação da manutenção das **regularidades fiscais e trabalhistas** vigentes, bem como relatórios de medição dos serviços prestados e demais comprovantes que se façam necessários à liquidação da despesa.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do **atesto** da Nota Fiscal Eletrônica e da completa regularização da documentação hábil, conforme prazo institucional aplicável.

Hipóteses de glosa ou retenção

Serão previstas **glosas** por atrasos injustificados na execução dos serviços, por não conformidades na qualidade dos reparos ou das peças utilizadas, e por inexecuções parciais das obrigações contratuais.

Ainda, poderão ocorrer **retenções** por falhas documentais que impeçam a regular liquidação da despesa, as quais serão liberadas após a devida regularização pela contratada, sempre com a garantia do contraditório.

Forma e critérios de seleção do fornecedor

Modalidade licitatória

A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de **Pregão Presencial**, modalidade licitatória adequada para a contratação de bens e serviços comuns, conforme a natureza do objeto e a Lei nº 14.133/2021, em observância ao **processo licitatório**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000- TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



Forma de disputa

A disputa ocorrerá na **forma presencial**, com lances e negociação em sessão pública, permitindo maior interação e otimização das propostas, dada a complexidade dos serviços de manutenção de diferentes marcas e modelos de equipamentos.

Critério de julgamento

O critério de julgamento a ser adotado será o de **menor preço global**, apurado exclusivamente sobre o somatório dos **itens 1 a 7** da planilha, considerando a padronização e a objetividade dos serviços de manutenção e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O **item 8**, por constituir valor máximo fixado pela Administração, de transcrição obrigatória e não passível de lance ou desconto, **não integra a disputa nem o julgamento**, na forma detalhada no item próprio deste Termo de Referência.

Modo de disputa

O modo de disputa será **global**, abrangendo a proposta o preço total do objeto, ressalvado que a classificação e os lances recairão apenas sobre o somatório dos itens 1 a 7, na forma expressamente consignada no Edital e no modelo de proposta.

Tratamento favorecido a ME/EPP

Será aplicada a Lei Complementar nº 123/2006, prevendo o **tratamento favorecido** às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), quando cabível, conforme as regras de empate ficto e a possibilidade de regularização fiscal tardia, visando a promover o desenvolvimento econômico local e regional.

Critérios de desempate

Serão aplicados os critérios legais e editalícios de desempate, observando-se as preferências estabelecidas na legislação vigente, em caso de igualdade de condições entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

Procedimento licitatório (pregão quando comum)

Para a contratação de serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva, a Administração Municipal adotará a modalidade de **Pregão**, buscando a maior competitividade, transparência, eficiência e vantajosidade para a gestão pública.

Embora o pregão eletrônico seja a regra, a escolha pelo pregão presencial visa a possibilitar um ambiente mais dinâmico para esclarecimentos imediatos e otimização das propostas, considerando as particularidades do objeto.

Pregão presencial

Excepcionalmente, será adotado o modo presencial para o presente Pregão, mediante justificativa administrativa específica, circunstanciada e aprovada pela autoridade competente, conforme fundamentação a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000- TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



A adoção da modalidade de Pregão, na forma presencial, para o Registro de Preços referente à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e instalação de aparelhos de ar-condicionado novos, é uma decisão estratégica devidamente motivada, conforme estipulado no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Embora o pregão eletrônico seja a regra, a escolha pela modalidade presencial se justifica pela necessidade de maior interação e negociação direta entre o Pregoeiro e os licitantes durante a sessão pública. Esse formato permite um ambiente mais dinâmico para esclarecimentos imediatos e otimização das propostas, o que é crucial para a complexidade dos serviços envolvidos.

A manutenção de equipamentos de diferentes marcas e modelos requer uma avaliação técnica que pode ser mais eficazmente debatida em tempo real. A presença física dos licitantes proporciona uma camada adicional de transparência e competitividade, permitindo que todos os participantes observem e reajam aos lances e manifestações uns dos outros de forma mais tangível, o que pode resultar em uma contratação ainda mais vantajosa para a Administração.

Além disso, a escolha pela modalidade presencial apoia o comércio local e regional, pois a manutenção realizada por comerciantes da região será mais rápida e eficiente, devido à proximidade e à possibilidade de atendimento in loco. Isso se reflete diretamente nos prazos de atendimento estabelecidos no Termo de Referência.

Os prazos de atendimento dos serviços corretivos observarão dois marcos distintos e cumulativos:

- a) **Prazo de Comparecimento Técnico:** 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas do acionamento formal (Ordem de Serviço ou chamado), para diagnóstico presencial do equipamento.
- b) **Prazo de Solução Definitiva:** 5 (cinco) dias úteis, contados do mesmo acionamento, para a devolução do equipamento em plena operacionalidade, com janelas de atendimento compatíveis com o expediente das unidades, minimizando interrupções nas atividades da Prefeitura.

O prazo de comparecimento previsto no item (i) é essencial para garantir a efetividade material da prestação de serviços, considerando que, na ausência de equipamentos em regime de reserva técnica, o diagnóstico presencial imediato é crucial para avaliar a possibilidade de reparo no local, a necessidade de retirada do equipamento ou a substituição de peças.

O prazo de solução definitiva ficará suspenso enquanto pendente a autorização prévia e expressa da Administração para a substituição de peças e componentes, conforme item 8 da planilha, retomando-se a contagem a partir da ciência da autorização pela CONTRATADA.

Os locais de execução dos serviços serão as dependências da Prefeitura Municipal de Inconfidentes/MG, sendo de responsabilidade da contratada o deslocamento, transporte e armazenamento seguro de ferramentas e peças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000- TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



Por fim, serão estabelecidas regras claras de aceite e substituições para peças e serviços, com a exigência de garantias mínimas para os componentes substituídos e para o serviço executado, assegurando a durabilidade e eficácia das intervenções.

A sessão será integralmente gravada em áudio e vídeo, na forma do art. 17, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Estimativa do valor da contratação

Valor estimado global

O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 102.991,60 (cento e dois mil, e novecentos e noventa e um reais, e sessenta centavos)**, sendo **R\$ 82.991,60(oitenta e dois mil, e novecentos e noventa e um reais, e sessenta centavos)** relativos aos itens 1 a 7 (submetidos à disputa) e **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** relativos ao item 8 (**valor fixo, não cotável**) — orçamento estimado divulgado, art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

Valor por item/lote

Quando houver divisão por itens ou lotes na planilha de especificação, o valor estimado por item/lote será detalhado em documento anexo, com referência à planilha que integra este Termo de Referência.

Metodologia da pesquisa de preços (art. 23)

A pesquisa de preços foi realizada com base em múltiplas fontes, incluindo orçamentos de fornecedores especializados, bancos de dados oficiais de contratações similares e, quando aplicável, notas fiscais de serviços análogos.

Foi aplicado tratamento estatístico para identificação e exclusão de *outliers*, e a memória de cálculo detalhada foi elaborada com a consolidação dos dados e as premissas adotadas, em estrita observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Memória de cálculo

Encontra-se anexa no apêndice deste termo de referência o estudo técnico preliminar com consolidação das cotações e premissas.

FICHA	LOCAL	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
CATEC	FONTE		
33	020100	04.122.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
63	020400	04.122.0001.2005.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
97	020500	04.122.0001.2012.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3.3.90.39.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000- TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



105	020601	04.129.0001.2014.0000	MANUTENÇÃO ATIV. SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.39.00	1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
111	020602	04.121.0001.2015.0000	MANUTENÇÃO ATIV. SETOR CONTABILIDADE E TESOUREARIA
3.3.90.39.00	1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
143	020702	12.365.0003.2018.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CRECHE MUNICIPAL
3.3.90.39.00	1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
157	020702	12.365.0004.2020.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39.00	1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
175	020703	12.361.0005.2024.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00	1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
274	020801	10.122.0025.2042.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE
3.3.90.39.00	1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
408	020901	14.243.0001.2060.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00	1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
431	020902	08.245.0011.2058.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO CRAS
3.3.90.39.00	1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
467	021001	23.695.0013.2063.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
3.3.90.39.00	1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
479	021002	13.392.0014.2065.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CULTURA
3.3.90.39.00	1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
760	020802	10.301.0008.2044.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00	1.600.000.3110	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
762	020803	10.301.0008.2050.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.39.00	1.600.000.3110	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
498	021100	27.812.0015.2067.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.39.00	1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
515	021200	20.122.0017.2070.0000	MANUT. DAS ATIV. DO DEPTO. AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00	1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
539	021301	04.122.0001.2072.0000	MANUTENÇÃO ATIV. ADMINISTRATIVAS DO DEPTO. DE OBRAS
3.3.90.39.00	1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000- TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



Prazo de vigência contratual

O contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 84 da Lei federal nº 14.133/2021, por mais **12 (doze) meses**, mediante justificativa e observância das condições legais.

Essa previsão de prorrogação alinha-se à natureza do Registro de Preços, que permite a gestão de demandas variáveis ao longo do tempo, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de manutenção.

Obrigações da contratada

- Prestar os serviços em estrita **conformidade** com as especificações técnicas, garantindo a qualidade e o bom funcionamento dos equipamentos.
- Cumprir rigorosamente os **prazos** estabelecidos para atendimento e execução dos serviços, bem como para a correção de eventuais não conformidades.
- Oferecer **garantias** para as peças substituídas e para a mão de obra empregada nos reparos, conforme estabelecido no contrato.
- Proceder à **substituição** de peças ou equipamentos que não atendam aos requisitos, sem ônus adicionais para a contratante.
- Manter **peçoal qualificado**, treinado e devidamente identificado para a execução dos serviços, com o fornecimento de todos os equipamentos de segurança necessários.
- Adotar medidas de **segurança** no ambiente de trabalho, prevenindo acidentes e danos ao patrimônio da Prefeitura.
- Apresentar **relatórios** periódicos de serviços, com detalhamento das intervenções realizadas e peças utilizadas.
- Garantir a **confidencialidade** de todas as informações e dados acessados durante a prestação dos serviços, em conformidade com a legislação aplicável.
- Contratar **seguros** pertinentes e responder integralmente pela **integridade** e responsabilidade civil de seus atos, quando cabíveis.

Obrigações da contratante

- Emitir as **ordens de serviço** ou **pedidos** de manutenção de forma clara e tempestiva, detalhando as necessidades.
- Disponibilizar o **acesso** aos equipamentos e às dependências da Prefeitura para a execução dos serviços, quando necessário.
- Promover a **fiscalização** efetiva dos serviços prestados, acompanhando a execução e verificando a conformidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000- TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- Proceder ao **atesto** dos documentos fiscais e de medição, após a regular conferência e aceitação dos serviços.
- Realizar o **pagamento** pelos serviços prestados no prazo e nas condições estabelecidas no contrato, após a liquidação da despesa.
- Aplicar as **sanções** cabíveis em caso de descumprimento contratual por parte da contratada, assegurando o devido processo legal e o contraditório.

Habilitação

Habilitação jurídica: atos constitutivos e representação.

Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar seus **atos constitutivos** (estatuto ou contrato social) devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em vigor, bem como a prova de **representação legal** dos seus dirigentes ou procuradores.

Regularidade fiscal e trabalhista: certidões federais/estaduais/municipais, FGTS, CNDT.

A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dar-se-á mediante a apresentação de **certidões negativas** ou **positivas com efeitos de negativa** da União (Receita Federal e PGFN), do Estado de Minas Gerais e do Município de Inconfidentes/MG.

Será exigida também a Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a adimplência com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Qualificação econômico-financeira: índices e garantias, quando cabíveis.

Será exigida qualificação econômico-financeira para a presente contratação, conforme estipulado no art. 28 da Lei nº 14.133/2021, que determina a necessidade de comprovação de capacidade econômico-financeira quando o valor da contratação ultrapassar os limites estabelecidos. Essa exigência visa garantir a solvência e a capacidade da contratada em atender às demandas do serviço de manutenção, assegurando a continuidade e a qualidade da execução contratual.

Qualificação técnica: atestados/experiência, quando pertinentes.

Será exigida qualificação técnica para a presente contratação, conforme o art. 30 da Lei nº 14.133/2021, que permite a solicitação de comprovação de experiência e capacidade técnica para serviços complexos, como os de manutenção de equipamentos. Essa exigência é fundamental para assegurar que a contratada possua a experiência necessária para a execução dos serviços, garantindo a qualidade e a eficiência na prestação, em conformidade com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000- TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



Declarações legais: inexistência de impedimentos; cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF; idoneidade; inexistência de vínculo com o Município de Inconfidentes/MG; e demais previstas no edital.

Serão exigidas declarações de **inexistência de impedimentos** para licitar e contratar com a Administração Pública, de **cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal** (vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

Adicionalmente, declarações de **idoneidade** para licitar e contratar, de **inexistência de vínculo com o Município de Inconfidentes/MG** que configure conflito de interesses, e outras **declarações previstas no edital** que visem a assegurar a probidade e a transparência do processo.

Sanções administrativas

As penalidades aplicáveis à contratada em caso de inexecução total ou parcial do contrato serão aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas e outras cominações específicas do ajuste.

As sanções incluem **advertência**, **multa** (moratória e compensatória), **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A **multa moratória** será de **0,5% por dia de atraso** sobre o valor inadimplido; a **multa compensatória parcial** será de **15% sobre o valor do contrato**; e a **multa compensatória total** será de **30% sobre o valor do contrato**.

Qualquer aplicação de sanção será precedida de **notificação** à contratada, que terá o **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para apresentar **defesa prévia**, assegurando o **contraditório** e a **ampla defesa**, conforme o devido processo legal.

Sustentabilidade, integridade e conformidade

A contratação desses serviços de manutenção considera fortemente os **critérios de sustentabilidade** e o **impacto ambiental**.

Exigir-se-á da empresa contratada a comprovação de **práticas ambientalmente responsáveis**, como o **descarte correto de gases refrigerantes, filtros e peças substituídas**, em conformidade com a legislação ambiental vigente e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Será incentivada a utilização de **peças reconcondicionadas homologadas** de qualidade comprovada, sempre que técnica e economicamente viável, e a priorização de produtos com menor impacto ambiental em suas operações, como fluidos e gases refrigerantes de menor impacto ambiental.

A própria manutenção preventiva e corretiva contribui para a sustentabilidade ao prolongar a vida útil dos equipamentos, reduzindo a necessidade de descarte e a aquisição de novos bens, minimizando a pegada ecológica da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000- TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



Adicionalmente, serão exigidos compromissos com a **integridade, prevenção à fraude e conflitos de interesse**, garantindo a **conformidade legal e administrativa** em todas as fases da execução contratual.

Critérios de aceitabilidade da proposta

Serão considerados como critérios de aceitabilidade da proposta a **exequibilidade** do preço, avaliada pela compatibilidade com a **pesquisa de preços** realizada e os **limites máximos setoriais** praticados no mercado.

A proposta deverá apresentar **adequação técnica** às especificações e requisitos definidos neste Termo de Referência, garantindo que os serviços propostos atendam plenamente às necessidades da Administração.

Propostas que apresentem preços **manifestamente inexequíveis** ou que não atendam às especificações técnicas poderão ser **desclassificadas**, garantindo a seleção de uma proposta vantajosa e tecnicamente viável.

Critérios de recebimento/aceitação do objeto

O **recebimento provisório** dos serviços ocorrerá em até **2 (dois) dias úteis** após a comunicação de conclusão de cada reparo ou manutenção, mediante verificação preliminar da funcionalidade do equipamento.

Após o recebimento provisório, será realizada a **verificação técnica** detalhada pelo fiscal do contrato, que emitirá seu parecer sobre a qualidade e conformidade dos serviços e peças utilizadas.

O **atesto e recebimento definitivo** ocorrerão em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, somente após a comprovação plena do funcionamento e da adequação do equipamento, com a possibilidade de **rejeição** e exigência de **substituição** ou correção em caso de não conformidade.

Disposições finais

Este Termo de Referência vincula-se e complementa o **Documento de Formalização da Demanda (DFD)**, o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, a **pesquisa de preços**, o **mapa de riscos** e demais documentos pertinentes ao processo licitatório.

Quaisquer **ajustes formais** neste documento serão admitidos, desde que não impliquem em alteração indevida do objeto, da qualificação ou das condições essenciais da contratação, mantendo a integridade do processo.

A Administração Pública Municipal assegura a **observância integral** da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas, garantindo a legalidade, a transparência e a eficiência em todas as fases da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000- TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



Anexos obrigatórios

- I. Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- II. Pesquisa de preços e memória de cálculo.
- III. Mapa de riscos.
- IV. Planilha de itens, quantitativos e especificações.
- V. Minuta de edital e contrato, quando cabível.

Regras de transparência e controle

Determina-se o **registro de todos os atos** no processo administrativo pertinente, garantindo a rastreabilidade e a publicidade das decisões e etapas da contratação.

Os documentos e informações relevantes serão **disponibilizados em portal de transparência**, quando exigido por lei, para amplo acesso da sociedade e dos órgãos de controle, fortalecendo a governança pública.

Será assegurado o **acesso aos órgãos de controle** interno e externo a todas as informações e documentos relacionados à contratação, a fim de permitir a fiscalização e auditoria, em consonância com o princípio da accountability.

Gestão de riscos

A gestão de riscos para esta contratação encontra-se detalhada no **Mapa de Riscos** anexo, que identificou e avaliou os principais riscos inerentes aos serviços de manutenção de aparelhos de ar-condicionado.

Foram definidas **medidas mitigadoras**, como o estabelecimento de prazos rígidos, exigência de substituições e garantias, aplicação de sanções em caso de descumprimento, visando a minimizar a probabilidade e o impacto de eventos adversos.

Adicionalmente, foram elaborados **planos de contingência** para a continuidade do serviço/fornecimento em situações de falha da contratada, assegurando que a paralisação dos equipamentos não comprometa as atividades essenciais da Prefeitura.

Comunicados e interlocução

Serão definidos **canais formais de comunicação** entre a contratante e a contratada, preferencialmente por e-mail institucional ou sistema de chamados, para o registro e acompanhamento de todas as interações.

Os **prazos de resposta** para dúvidas, solicitações ou incidentes serão estabelecidos no contrato, garantindo a agilidade na troca de informações e na resolução de problemas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000- TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



O **tratamento de incidentes** e não conformidades será protocolado, com a designação de pontos focais em ambas as partes para assegurar uma interlocução eficaz e a resolução tempestiva das questões.

Garantias contratuais (quando cabíveis)

Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, considerando-se a natureza dos serviços de manutenção e o valor estimado, buscando-se simplificar o processo e ampliar a participação de licitantes, sem prejuízo da segurança contratual por outras vias.

Seguro e responsabilidade (quando cabíveis)

Não será exigido seguro obrigatório para a presente contratação, por entender-se que a natureza dos serviços não acarreta riscos que justifiquem tal exigência, sem prejuízo das responsabilidades civis e trabalhistas que recaem sobre a contratada por força de lei.

Confidencialidade e proteção de dados (quando aplicável)

A contratada deverá observar rigorosamente as **cláusulas de sigilo e proteção de dados**, abstendo-se de divulgar quaisquer informações ou documentos acessados durante a prestação dos serviços.

É obrigatória a **observância às normas de privacidade** aplicáveis ao objeto, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), garantindo a segurança e o tratamento adequado dos dados pessoais e sensíveis da Administração Pública.

Disposição de foro e solução de controvérsias

O **foro competente** para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato será o da Comarca de **Ouro Fino, Minas Gerais**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serão previstos **mecanismos de solução de controvérsias** amigáveis, como a mediação e conciliação, sempre que cabíveis, antes da instauração de litígios judiciais, conforme a legislação e o edital/contrato.

Inconfidentes/MG, 31 de julho de 2026

Assinaturas e responsáveis

Alexandre Lopes Moreira
Departamento de Agricultura e Gestão
Ambiental

Décio Bonamichi Júnior
Departamento de Indústria, Comércio, Turismo
e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000- TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



Marcos Michell de Mira

Departamento Municipal de Administração

Sílvia Fátima Oliveira

Departamento Municipal de Assistência Social

Adriana Dalo Rodrigues Barbosa

Departamento Municipal de Educação

Eduardo de Souza

Departamento de Obras, Viação, Urbanismo e
Serviços Públicos

Richard Guidi Doná

Departamento Municipal de Saúde

Tiago Felipe Freitas

Departamento Municipal de Esporte e Lazer

Rodnei Francisco de Oliveira

Departamento Municipal de Licitações,
Contratos e Compras